



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 564/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS ASSESSORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB QUE PRESTARÃO APOIO JURÍDICO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATOS/PB – CMDCA, DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Nomear os Assessores Jurídicos abaixo relacionados para prestarem assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patos - PB:

- A) Advogado Fred Igor Batista – Titular;
B) Advogada Leyliane Carla de Araújo Costa Campos - Suplente;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 565/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Resolução N. 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

I - Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patos - PB:

- A) Maria Tábata Larissa Alexandre de Brito – representante governamental;
B) Marinalva Guedes da Silva – representante governamental;
C) Genilda Leite de Carvalho – representante da sociedade civil;
D) Ridete de Araújo Brito – representante da sociedade civil.

II - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por Junho Ferreira da Silva.

III - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por Kécia Medeiros Mota.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR TIO JUCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/ 2023
CARTA CONVITE N.º 002/ 2023

O Presidente MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA RODRIGUES do CONSELHO ESCOLAR NOSSO LAR TIO JUCA da Unidade Escolar Nosso Lar Tio Juca, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CNPJ: 08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 26.881,20 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 31 de março de 2023.

Maria Da Guia de Oliveira Rodrigues
Presidente do Conselho

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR TIO JUCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/ 2023
CARTA CONVITE N.º 001/ 2023

O Presidente MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA RODRIGUES do CONSELHO ESCOLAR NOSSO LAR TIO JUCA da Unidade Escolar Nosso Lar Tio Juca, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 28.998,35 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 31 de março de 2023.

Maria Da Guia de Oliveira Rodrigues
Presidente do Conselho

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR TIO JUCA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	001/2023
Data do Contrato:	31/03/2023
Processo Administrativo nº:	001/2023
Carta Convite nº:	001/2023
Fundamentação Legal:	Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Partes Contratantes:	CONSELHO ESCOLAR NOSSO LAR TIO JUCA CONTRATANTE BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA CNPJ: 09.323.745/0001-66 CONTRATADA
Objeto:	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Nosso Lar Tio Juca.
Valor:	R\$ 28.998,35 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)
Período de Vigência:	De 31/03/2023 até 31/12/2023

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR TIO JUCA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	002/2023
Data do Contrato:	31/03/2023
Processo Administrativo nº:	002/2023
Carta Convite nº:	002/2023
Fundamentação Legal:	Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Partes Contratantes:	CONSELHO ESCOLAR NOSSO LAR TIO JUCA CONTRATANTE FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO CNPJ: 08.966.895/0001-25 CONTRATADA
Objeto:	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Nosso Lar Tio Juca.
Valor:	R\$ 26.881,20 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Período de Vigência:	De 31/03/2023 até 31/12/2023

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.922/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP**, inscrito no CNPJ Nº 17.490.708/0001-70. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PROCON MUNICIPAL DE PATOS-PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: suprimir ao valor contratual o total R\$ 11.322,50 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 790.993,08 (setecentos e noventa mil, novecentos e noventa e três reais e oito centavos), que representa uma supressão de 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor ÍTALO TORRES LIMA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP.**

Patos, 30 de março de 2023.

ÍTALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
CONTRATO Nº 1.515/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.450,00 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 03 de abril de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

Endereço Eletrônico: lucas.caetano@primebeneficios.com.br

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 245/2022**, Pregão Eletrônico nº 049/2022, Contrato nº 2.133/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato citado, não apresentação da prova de quitação das notas fiscais pela Contratada (Cláusula 2.4); atraso reiterado da Contratada nos repasses para os postos de abastecimento, considerando que o Município não apresenta pagamentos em atraso, consequentemente, gerando bloqueio no abastecimento da frota de veículos do Município.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: lucas.caetano@primebeneficios.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 05 de abril de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

TEM DE TUDO COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 30.911.924/0001-00

Endereço Eletrônico: temdetudocomercioeservicos@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 393/2022**, Pregão Eletrônico nº 073/2022, Contrato nº 149/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 003/2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisições 39734, 39735 e 39736 emitidas em 03 de março de 2023; atraso sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Cláusula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: temdetudocomercioeservicos@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 05 de abril de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB